

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO **CONTRATO** No 102/2021. **PROCESSO** VINCULADO \mathbf{A} **INEXIGIBILIDADE** N° 026/2021. **CELEBRADO** SECRETRAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GOVERNANÇA BRASIL S/A **TECNOLOGIA** \mathbf{E} **GESTÃO** TENDO POR OBJETO SERVICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA **GESTÃO PESSOAL** EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ/MF 07.918.201/0001-11, estabelecido à Travessa Cônego Leitão, n.º 1943, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr.ª Marileide do Nascimento Daniels, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 177.865.252-20, portador da carteira de identidade RG nº 7682783 PC/PA e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no presente processo, com fundamento nos arts. 65 da Lei Federal 8666/93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO do Contrato nº 102/2021, originário da Inexigibilidade 026/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão pessoal exclusivamente para consulta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Fundo Municipal de Saúde/FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS na PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL do contrato nº 102/2021/FMS firmado entre as partes, no processo de Inexigibilidade n°026/2021 e fundamento no art.57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2022 a 20/09/2023, conforme previsão da CLÁUSULA IV, poderá ser prorrogado, com base na Lei n.º 8.666/93 em seu art.57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

Visando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, os valores dos itens remanescentes serão reajustados pelo índice do IGPM nos seguintes termos:

(1) Sistema de Gestão de Pessoal Exclusivamente para Consulta (FMS): Valor Mensal passará para R\$ 1.520,26 (um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 21 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Marileide do Nascimento Daniels Secretária Municipal de Saúde

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS Tomaz de Aquino de Freitas Diretor Regional

Testemunhas:		
	 	_